



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA.	<u>30 / 30 / 18</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>30</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4560</u>

- PUBLICADO -  
DATA. 30 / 30 / 18  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
EDIÇÃO: 1645

### TERMO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 239/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Personal Serviços de Pavimentação EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.268.196/0001-28, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Realeza, n.º 1276, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado por seu titular, Sr. Laerte Rafael Schneider, residente e domiciliado na Rua Realeza, n.º 1276, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 8.885.025-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 065.204.749-16, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 24,24% o Contrato Original n.º 239/2018, celebrado em 17 de agosto de 2018.

**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 3º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 16.786,59 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato não poderá exceder a soma de R\$ 80.695,40 (oitenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e

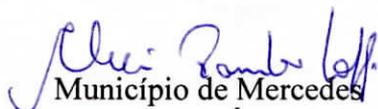


# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

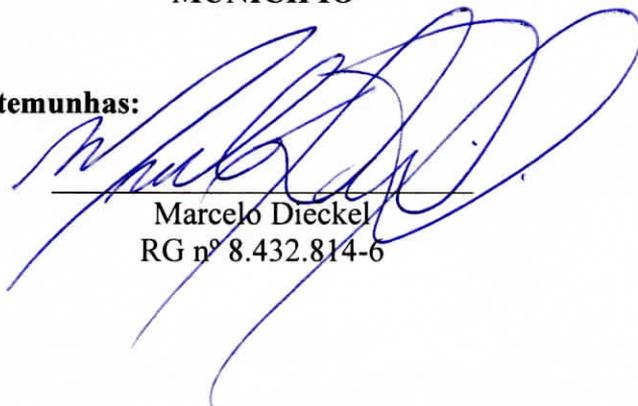
ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 02 de outubro de 2018.

  
Município de Mercedes  
**MUNICÍPIO**

  
Personal Serviços de Pavimentação EIRELI  
ME  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
\_\_\_\_\_  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8